

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 15/2023

Senhora Presidente;


Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Cria o adicional de complementação do vencimento ou salário para o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica".

O presente projeto de lei traz como fundamentação a criação de adicional para complementação do piso salarial profissional nacional do magistério, haja vista que até a presente data não foi editada legislação pelo congresso nacional homologando ou trazendo critério legais para concessão do piso nacional que foi regulamentado através de ato infralegal, eivado, portanto, de vício de legalidade estrita.

Desse modo, tendo ciência da omissão legislativa nacional e da necessidade de não punir os profissionais pela inércia do poder legislativo federal o Município de Boa Esperança, através do presente projeto de lei de origem do poder executivo, propõe a concessão de adicional de complementação de valores para quem recebe abaixo do piso estipulado pela portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do ministério da educação que Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB. até a emissão de legislação que regularize novos pisos para a carreira.

Assim, espera a apreciação por essa casa de leis nos termos do art.30 da Lei orgânica do Município de Boa Esperança-PR.


JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67

PROJETO DE LEI 15/2023

cria o adicional de complementação do vencimento ou salário para o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o adicional de complementação ao salário ou vencimento para cumprimento do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica do ano de 2023 previsto na portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do ministério da educação que Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB.

Art. 2º O adicional consistirá em complementação do vencimento ou salário do servidor efetivo ou temporário que receba valores inferiores à R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para uma jornada de 40 horas e de R\$: 2.210,30 (dois mil, duzentos e dez reais e trinta centavos) para jornada de 20 horas.

Art. 3º O adicional alvo da presente lei persistirá até a edição de nova legislação determinando o piso salarial nacional do magistério relativo ao ano de 2024 ou na primeira atualização desse piso realizado pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Os valores despendidos para o custeio do presente adicional serão custeados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e não integrarão aos vencimentos ou salário sob nenhuma hipótese.

Art. 5º Essa lei passa a vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Boa Esperança-PR, 17 de fevereiro de 2023.



JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67